

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS  
- SISPREVMAUÉS  
PORTARIA Nº 0124/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.71, IV e Art.92, II, “a” da Lei Orgânica do Município de Maués, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0039/2023 – SISPREV/MAUÉS**

**CONSIDERANDO**, os dispositivos do Art. 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal/88, Comum, Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade – Media das 80% Maiores Remunerações, c/c Art. 17, I, II, III, da Lei Municipal nº 119/2005 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués-AM – RPPS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aposentar Voluntariamente por Idade, o **Sr. JOSÉ STELIO NOGUEIRA**, CPF nº **561.060.762-00** e RG nº **0418509-9** – SSP/AM, servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, no **Cargo de VIGIA, Matrícula nº 283**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com Proventos Proporcionais de **6508/12775** avos de salário, (50,94%), no valor de R\$-791,19 (Setecentos e noventa e um reais e dezenove centavos), mais R\$-620,81 (Seiscentos e vinte reais e oitenta e um centavos) de Complemento, ficando estabelecido o valor de provento de R\$-1.412,00 (Hum mil, quatrocentos e doze reais), seu reajuste será na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS, com a seguinte composição de vencimento.

Composição de Vencimentos	Fundamentação Legal	Valor (R\$)	Percentual	Valor de Provento
Vencimento Base – VB + Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – GATS – 10%.	Art.40, Art.41, inciso I, III e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 124/2005.	R\$-1.553,20	50,94%	R\$-791,19
Complementação para atingir o piso salarial (na forma da Lei)	Art.42, §2º da Lei Municipal nº 124/2005.			R\$-620,81
<b>TOTAL</b>				<b>R\$-1.412,00</b>

**Art. 2º** - A presente Portaria passa a vigor a partir de 02 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 29 DE JANEIRO DE 2024.**

**SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO**

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

**PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

**LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI**

Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués - SISPREV

**Publicado por:**  
REGINALDO DE MATOS PANTOJA  
**Código Identificador:** QGATDDOMC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/03/2024 - Nº 3572. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>